



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, terça-feira, 03 de fevereiro de 2015 - Nº 023

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

Governo enxuga máquina com redução de despesas

Publicado no Diário Oficial do Estado de hoje, o decreto do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG tem meta de racionalizar o gasto em R\$ 320 milhões em 2015.



FOTOS: BANCO DE IMAGENS/SEI

ALGUMAS das ações de racionalização das despesas propostas no decreto do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG

Principais ações propostas no Decreto

- Corte nas consultorias, concessão de diárias, manutenção da frota, publicidade, entre outros temas;
- Devolução dos veículos com menos de 1,2 mil km rodados por mês;
- Redução dos custos para telefonia fixa e móvel;
- Fiscalização das despesas com cessão de pessoal;
- Suspensão no aditamento de contratos de terceirização que resultem no aumento da despesa;
- Corte na aquisição de passagens aéreas e diárias internacionais e contingenciamento de passagens nacionais através do Sistema de Controle de Viagens na Administração Pública (SCVI);
- Priorização de compras corporativas;
- Regras mais rígidas para o crescimento e o incremento de despesas;
- Implantação de "ilhas de impressão" nos órgãos para reduzir o custo de aquisição de papel e insumos;
- Renegociação de preços nas atas corporativas para valores de mercado;
- Aumento da eficiência energética;
- Criação de cadastro de regularidade dos convênios e transferências estaduais;
- Implantação de sistemática para o controle de Suprimento de Fundos Institucional (SFI);
- Redução de 10% nas transferências voluntárias;
- Suspender a implantação de novos Datacenters.

O Governo de Pernambuco inicia fevereiro planejando ações de racionalização nas despesas correntes do Estado. O decreto está publicado no Diário Oficial de hoje, 3. Com isso, fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG) que tem como meta racionalizar os gastos da máquina pública em R\$ 320 milhões, só em 2015.

A medida leva em consideração as projeções econômicas e financeiras do País que apontam para um cenário fiscal restritivo, com ausência de crescimento da economia brasileira, taxa de juros alta e consequente baixa projeção para o incremento de receitas para os Estados.

O Decreto prevê diversas medidas de melhoria do gasto público por meio de uma atuação direta com os gestores do Estado, a fim de identificar, propor e imple-

mentar ações de economia. A coordenação fica por conta de um comitê gestor composto por representantes da Assessoria Especial do Governador do Estado, Secretaria de Administração do Estado - SAD, Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, Secretaria da Fazenda do Estado - Sefaz, Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplag e Procuradoria Geral do Estado - PGE. Esse grupo acompanhará de forma detalhada as várias propostas de contingenciamento de recursos.

Cenário restritivo - "Precisamos continuar nos preparando para o cenário fiscal restritivo que está posto para o País. Vamos estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes, focados no combate ao desperdício e na otimização do gasto. Os projetos prioritários não serão impacta-

dos. Vamos manter a qualidade dos serviços com a eliminação do gasto ruim", destacou Paulo Câmara.

Entre as medidas do Executivo estadual está o desenvolvimento de propostas de economia em temas como: serviços de consultoria, diárias e passagens, manutenção da frota, combustível, locação de veículos, licenças de softwares, publicidade, transferências voluntárias, entre outros. Os recursos já destinados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) serão preservados, bem como os programas de relevância para a sociedade, tal como o Pacto Pela Vida.

Os dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta deverão designar, no prazo de três dias, os representantes de cada unidade gestora que vão atuar na implementação e na ordenação do PCG em seus

órgãos. Serão desenvolvidos, ainda, estudos para que os gastos tenham caráter mais racional e sejam cada vez melhor planejados.

"O nosso desafio é conseguir, através de medidas de contingenciamento propostas pelos gestores públicos, ganhar capacidade de manutenção do nível de serviço, preservando os projetos prioritários. Não existe fórmula. As propostas serão resultado do esforço dos gestores em melhorar o gasto. Mais esforço vai resultar em mais economia. A atuação será de forma parceira, incentivando ainda mais o uso racional dos recursos públicos e sensibilizando os servidores para o momento econômico do País. Esta é uma determinação do governador Paulo Câmara", argumentou o secretário da Controladoria Geral do Estado, Rodrigo Amaro.

Nova estrutura de gestão de Suape prioriza ações de sustentabilidade

(Página 2)

Ação ambiental acontece durante festejos religiosos

(Página 16)



Diário Oficial

Eletrônico

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

PRIMEIRA PARTE Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 023 DE 03/02/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 41.466, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, ausência de crescimento, taxas de juros altas e baixas projeções de incremento de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Estadual e de seus órgãos e entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que busca fundamentalmente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG) no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O plano de que trata o *caput* tem por objetivo executar ações de melhoria na execução do gasto, em parceria com os gestores públicos, que proporcionem a identificação, a proposição, a implementação e a divulgação de medidas que resultem em economia para o Estado.

Art. 2º O plano será gerido por um Comitê Gestor composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Assessoria Especial ao Governador;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- III - 01 (um) representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- V - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; e
- VI - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Caberá ao Comitê Gestor do PCG o monitoramento mensal das metas e o acompanhamento da implementação das medidas de economia pactuadas com as unidades gestoras.

§ 2º A Secretaria da Controladoria Geral do Estado manterá na sua estrutura organizacional unidade de estudos, disseminação, acompanhamento e controle preventivo relacionados às medidas de economia, dentro dos temas de gastos prioritários para subsidiar o gerenciamento das ações do Comitê Gestor do PCG, estabelecidas no § 1º do *caput* deste artigo.

Art. 3º O dirigente máximo de cada órgão ou entidade integrante da administração estadual designará formalmente um ordenador de despesas para implementação e coordenação do PCG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Fica instituído o Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais (CRT) no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º A inscrição de municípios e entidades sem fins lucrativos no CRT resultará na temporária impossibilidade de receber recursos por meio de transferências voluntárias.

§ 2º Os critérios para inserção no CRT serão normatizados por portaria conjunta da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 5º Os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas:

- I - as transferências voluntárias a municípios para custear despesas correntes ficam limitadas a 90% (noventa por cento) do valor liquidado em 2014;
- II - as transferências voluntárias a entidades sem fins lucrativos ficam limitadas a 90% (noventa por cento) do valor liquidado em 2014;
- III - a formalização de novos convênios, contratos de gestão e termos de parcerias, assim como seus aditivos e renovações, financiados pelo Tesouro Estadual, está condicionada à prévia anuência do Comitê Gestor do PCG;
- IV - o limite de gastos com o tema “Serviços Terceirizados” para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, ao mesmo valor executado em 2014;
- V – ficam vedados a prorrogação, a renovação e o aditamento de contratos para serviços de consultorias técnicas;
- VI - o limite de gastos com publicidade para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, a 90% (noventa por cento) do valor das liquidações realizadas no exercício de 2014;
- VII - o limite de gastos com o tema “Combustível” para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, a 90% (noventa por cento) do valor executado no exercício de 2014, com exceção da Secretaria de Defesa Social, cujos limites serão estabelecidos por ato próprio;
- VIII - a Secretaria da Controladoria Geral do Estado instituirá controle do Suprimento de Fundos Institucional (SFI) nos termos do art. 4º do Decreto nº 40.441, de 28 de fevereiro de 2014, mantendo como limite de gastos para o exercício de 2015, no máximo, 90% (noventa por cento) do valor das liquidações realizadas no exercício de 2014;
- IX - o limite de gastos com os temas “Telefonia Fixa e Telefonia Móvel” para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, a 80% (oitenta por cento) do valor das liquidações realizadas no exercício de 2014;
- X – o valor das franquias atualmente disponibilizadas para os usuários de telefonia móvel deve ser reduzido em 50% (cinquenta por cento);
- XI – o valor relativo à utilização excedente da franquia pelos usuários de telefonia móvel deverá ser descontado em folha;
- XII - a Agência Estadual de Tecnologia da Informação implantará, no prazo de 60 (sessenta) dias, projetos de “ilhas de impressão” em todas as unidades gestoras;
- XIII – o limite de gastos com a aquisição e renovação de licenças de *software* para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, a 70% (setenta por cento) do valor das liquidações realizadas no exercício de 2014;
- XIV - o limite de gastos com os temas “Passagens” e “Diárias” para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, a 80% (oitenta por cento) do valor das liquidações realizadas no exercício de 2014, com exceção da Secretaria de Defesa Social, cujos limites serão estabelecidos por ato próprio;
- XV - o limite de gastos com o tema “Manutenção de Frota” para o exercício de 2015 deve corresponder, no máximo, a 75% (setenta e cinco por cento) do valor executado no exercício de 2014;
- XVI - os veículos locados que tenham quilometragem média mensal inferior a 1.200 km, nos seis últimos meses, devem ser devolvidos;
- XVII - a realização de eventos externos direcionados aos servidores e empregados das secretarias de estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes e independentes do tesouro, está condicionada à anuência do Comitê Gestor do PCG;
- XVIII - a implantação de novas estruturas de “Datacenter” está condicionada à prévia anuência do Comitê Gestor do PCG;
- XIX - a realização de novas locações de imóveis está condicionada à prévia anuência do Comitê Gestor do PCG;
- XX - a Secretaria de Saúde elaborará atas corporativas para aquisição de medicamentos e contratação de órteses, próteses e materiais especiais;
- XXI - fica vedada a adjudicação em processo licitatório, sem a existência de disponibilidade de programação financeira, ainda que haja previsão de dotação orçamentária durante o exercício de 2015;
- XXII - fica vedada a contratação de bens e serviços cujos valores, ao final do certame licitatório, sejam superiores aos constantes nas atas de registro de preços corporativas vigentes;

XXIII – independentemente do valor envolvido, os processos de licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, para contratação de serviços para os quais existam estudos técnicos aprovados em portaria do Secretário de Administração, devem ser realizados pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao Decreto nº 39.081, de 25 de janeiro de 2013;

XXIV - a Secretaria de Administração elaborará atas corporativas para a contratação de serviços de palco, de iluminação, de locação de equipamentos e de equipe de apoio para viabilizar a realização de eventos;

XXV - os aditamentos de contratos de serviços terceirizados que impliquem novas despesas estão suspensos;

XXVI - fica vedada a incorporação de novos serviços de acesso dedicado que resultem no aumento de gasto no tema “Telemática”;

XXVII – fica alterada a meta de racionalização de despesas com energia elétrica para 20% (vinte por cento) no consumo em relação ao exercício de 2014, considerando as orientações previstas no Decreto nº 39.743, de 23 de agosto de 2013.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no inciso IV, os órgãos e entidades encaminharão à Secretaria da Controladoria Geral do Estado mapa demonstrativo contendo nome, CPF, função, atribuições, local de trabalho, remuneração e horário de todos os trabalhadores constantes nos contratos de terceirização mantidos.

§ 2º O mapa demonstrativo a que se refere o §1º deverá ser encaminhado em planilha eletrônica disponibilizada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, no prazo de até 08 (oito) dias após a publicação deste Decreto.

§ 3º Para cumprimento do estabelecido no inciso XI, cada órgão deverá informar mensalmente à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, até o segundo dia útil do mês, as medidas tomadas para desconto do excedente na folha de pagamento.

§ 4º As solicitações de concessão de diárias e/ou de contratação de passagens pelos órgãos e entidades serão previamente cadastradas no Sistema de Controle de Viagens na Administração Pública, conforme normas e cronograma de implantação a ser definido pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao Decreto nº 39.081, de 25 de janeiro de 2013.

§ 5º Até a implantação do Sistema de que trata o §4º, todos os órgãos e entidades deverão encaminhar para a Secretaria de Administração, até o penúltimo dia útil de cada mês, mapa demonstrativo de planejamento de viagens para o mês subsequente, contendo o nome do servidor, destino, período e motivo da viagem, quantidade de diárias (parciais e integrais) e valor da passagem (se houver).

§ 6º Fica vedada a concessão de diárias e a aquisição de passagens internacionais.

§ 7º As renovações de contratos de locação de imóveis deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração para autorização prévia, em cumprimento ao Decreto nº 21.620, de 30 de julho de 1999, e ao Decreto nº 39.081, de 25 de janeiro de 2013.

§ 8º Para contratos de prestação de serviços e aquisições acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o Comitê Gestor do PCG, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação da extrema necessidade, deliberará sobre a adjudicação em processo licitatório citado no inciso XXI.

§ 9º Tendo em vista o disposto no inciso XXII, no caso de valores inferiores aos das atas de registro de preços vigentes, o gestor deverá comunicar ao órgão ou entidade gerenciadora da ata.

§ 10. O órgão ou a entidade gerenciadora da ata, no caso do §9º, deverá renegociar o preço registrado em ata a fim de alcançar o valor de mercado, devendo realizar uma nova licitação na hipótese de não conseguir a renegociação.

§ 11. Para fins do disposto no inciso XXVII, a Secretaria de Administração apresentará mensalmente os resultados do Programa de Eficiência Energética ao Comitê Gestor do PCG.

Art. 6º Em cumprimento ao Decreto nº 39.081, de 25 de janeiro de 2013, as autorizações, as renovações e/ou as prorrogações de cessão de servidores, empregados e militares para outros poderes do Estado de Pernambuco, assim como para a União, os Estados e os Municípios, ficam condicionadas à verificação da adimplência dos ressarcimentos das remunerações, dos benefícios e dos encargos, bem como do recolhimento previdenciário pelas entidades cessionárias, respeitadas as disposições da legislação pertinente, em especial o contido no Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, e alterações.

Parágrafo único. A falta de comprovação do ressarcimento das despesas com a cessão, no prazo de 90 dias, implica o desfazimento da autorização concedida, devendo os servidores, empregados e militares do Estado retornarem ao órgão ou entidade de origem no primeiro dia do mês subsequente ao do encerramento desse prazo.

Art. 7º A Secretaria da Controladoria Geral do Estado é responsável por:

I - coordenar a implementação e a execução do PCG em todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - estabelecer responsável técnico do quadro da Secretaria da Controladoria Geral do Estado do PCG em cada unidade gestora;

III - comunicar ao Núcleo de Gestão os casos de descumprimento das metas estabelecidas e pactuadas para que se adotem as medidas cabíveis junto aos gestores públicos;

IV - apresentar ao Núcleo de Gestão relatório mensal detalhado sobre a execução do PCG.

Art. 8º O responsável pelo PCG de cada um dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverá apresentar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado plano de contingenciamento de gastos, validado e atestado pelo dirigente máximo respectivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do prazo estabelecido no *caput*, ficarão contingenciadas as programações financeiras do órgão.

Art. 9º A Secretaria da Controladoria Geral do Estado publicará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no PCG e pactuadas com os órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 10. A Secretaria de Administração, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá autorizar as contratações, as prorrogações, as renovações ou os aditamentos dos contratos para contratação dos serviços contidos nos incisos V, VII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, XXV e XXVI do art. 5º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
RODRIGO GAYGER AMARO
JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE NETO
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
SAMARA ARCOVERDE CAVALCANTI
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 629 - Nomear **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/ SÍMBOLO	SECRETARIA	A PARTIR
8849803-4/2014	ANTONIO JEORGE GOMES DA SILVA	221539-0	AGENTE DE POLÍCIA	-	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	18/12/2014
8801626-4/2015	GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	297059-7	AGENTE DE POLÍCIA	-	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	08/01/2015

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

ERRATA

Na Portaria SAD.nº 132 de 27.01.2015, publicada no Diário Oficial 28.01.2015, na parte referente a NELSON GUTEMBERG ROCHA DA SILVA, matrícula nº 2104-0.

Onde se lê: a partir de 01.04.2014.

Leia-se: a partir de 12.01.2015,

Onde se lê: SGNET.nº 0201026-1/2015

Leia-se: SGNET.nº 0201026-2/2015

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

PORTARIA SAD Nº 178, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**: colocar à disposição da Universidade de Pernambuco - UPE, o servidor **Hugo Tadeu dos Santos**, matrícula nº 1969-0, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2015.

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS (CT)**

CT 026/14-DCC, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Aquisição de Viaturas ATM, Vigência de 18/11/14 a 17/11/15, Valor de R\$ 311.342,13 – **CT 027/14-DCC**, TROPICAL TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, Aquisição de Motor de Popa com Potência Mínima de 25 HP, Vigência de 01/12/14 a 30/11/15, Valor de R\$ 171.948,00 - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – CEL BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
ERRATA**

Na publicação de Extrato de Aditivo, da edição do DOE, de 20 de dezembro de 2014, pág. 25, onde se lê: “**18º Aditamento ao Contrato de Locação nº 032/01-DEJUR**”, leia-se: “**16º Aditamento ao Contrato de Locação nº 006/01-DEJUR**”. Recife, 02 de fevereiro de 2015.

Antônio Barros Pereira de Andrade
Chefe de Polícia Civil

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 023 DE 03/02/2015

2.1 – Deliberação do Secretário de Defesa Social:

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1022.00083/2013.1.1. (SIGEP: 7400017-1/2013) ORIGEM: 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Escrivão de Polícia **JOSÉ RUI TAVARES DE MELO FILHO, mat. 273.693-4. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório, às fls. 349/401, no Parecer Técnico, às fls. 407/409, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 411 e no Despacho Homologatório nº 378/2014-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 12DEZ2014, lançado às fls. 412/413 do PAD nº **10.101.1022.00083/2013.1.1 5ª CPD/PC**, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 208, II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I - determinar aplicação da pena disciplinar de **05 (cinco) DIAS DE SUSPENSÃO** ao **Escrivão de Polícia Civil JOSÉ RUI TAVARES DE MELO FILHO, mat. 273.693-4** por ter ajustado sua conduta ao inciso XXV, do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº. 6.657/74, devendo a respectiva penalidade ser convertida em multa, conforme prescrição do art. 47, do mesmo diploma; II - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG / PMPE Nº 038, 28/01/2015.

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante Geral da PMPE, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos I e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16JUN94; considerando ainda os fatos descritos no auto de prisão em flagrante delito lavrado em desfavor do Sd PM mat. 108880-7/3ºBPM – GEORGE RILDSON BEZERRA BARBOSA, por haver no dia 08/08/2014, por volta das 10:45 h, incorrido no que dispõem os artigos 259 e 298 do CPM, ao desobedecer, ameaçar e desacatar com palavras de calão o 1º Ten PM mat. 950036-7/CREED – CLEITON RODRIGUES DA SILVA, além de empurrar policiais militares de serviço na tentativa de esquivar-se em adentrar na cela nº 065 do CREED, onde a mencionada praça é reclusa; considerando finalmente o fato de o aludido recluso ter danificado os patrimônios públicos existentes no interior da citada cela, como vaso sanitário, pia, torneira, chuveiro, tomadas elétricas, beliche e colchão; **RESOLVE: I** – Submeter a Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina o Sd PM mat. 108880-7/3º BPM – GEORGE RILDSON BEZERRA BARBOSA pelas afetações à honra pessoal, decora da classe, sentimento do dever, e o pundonor militar, decorrentes das ações perpetradas pelo referido policial militar acerca dos fatos acima descritos; **II** - Nomear como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar o Cap PM Mat. 101075-1 WALMIR PEREIRA DOS SANTOS; **III** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do feito; **IV** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Recife-PE, em 28 de janeiro de 2015. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO – CEL PM** Comandante Geral.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 560, DE 02/02/2015 - Dispensar o 1º Tenente PM Anacleto Suassuna, matrícula nº 102248-2, da função de Comandante 1ª Companhia do 2º BPM (Carpina), símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 23/01/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE através do Ofício nº 002/2015-GEC/DGP-2, **resolve**:

Nº 561, DE 02/02/2015 - Atribuir ao Soldado PM **Adeildo José da Silva Júnior**, matrícula nº 108790-8, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 1º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Edilton Gomes de Araújo Júnior**, matrícula nº 108940-4, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 562, DE 02/02/2015 - Atribuir ao Soldado PM **Alexandre da Silva Vasconcelos**, matrícula nº 110887-5, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 1º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Jairo Francisco Pereira**, matrícula nº 109352-5, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 563, DE 02/02/2015 - Atribuir ao Soldado PM **Vercilio Barbosa de Lima**, matrícula nº 111062-4, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 16º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Luiz Gonzaga da Mota Júnior**, matrícula nº 109157-3, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 564, DE 02/02/2015 - Atribuir ao Soldado PM **Moises Delfino de Souza**, matrícula nº 990281-3, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 16º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Marcelo Severino da Silva**, matrícula nº 109384-3, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 565, DE 02/02/2015 - Atribuir ao Soldado PM **Thiago Lucena da Silva**, matrícula nº 107137-8, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 19º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Edmilson Vitorino Cabral Júnior**, matrícula nº 114141-4, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 566, DE 02/02/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Thais Galba Ramos de Souza**, matrícula nº 272574-6, para exercer suas funções no Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP, constando a motivação na CI nº 014/2015, do DENARC (Sigepe nº 8803430-8/2015).

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve**:

Nº 567, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Williams Francisco dos Santos**, matrícula nº 232-2, do 10º BPM para a 2º EMG/PMPE.

Nº 568, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sargento PM **Oliveira dos Santos**, matrícula nº 1903-7, da DGP para a 2º EMG/PMPE.

Nº 569, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Barbosa do Nascimento**, matrícula nº 431-7, do 14º BPM para a 2º EMG/PMPE.

Nº 570, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Carlos Faustino**, matrícula nº 107028-2, do 21º BPM para a 2º EMG/PMPE.

Nº 571, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Pessoa de Araújo Santos**, matrícula nº 470-1, do 11º BPM para a 2º EMG/PMPE.

Nº 572, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Andrade da Silva Júnior**, matrícula nº 517-1, do 16º BPM para a 2º EMG/PMPE.

Nº 573, DE 02/02/2015 – Transferir, por interesse próprio, o 3º Sargento PM **Anderson Marinho de Moraes**, matrícula nº 106709-5, do 1º BPM para o 17º BPM.

Nº 574, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Jairo Luiz de Araújo**, matrícula nº 28849-7, do 13º BPM para a Assistência do Comando Geral/PMPE.

Nº 575, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Jean Cândido de Melo**, matrícula nº 920467-9, do 19º BPM para o 6º BPM.

Nº 576, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Tenente **Tamiris Dias Santos**, matrícula nº 106226-3, do 19º BPM para o 6º BPM.

Nº 577, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, a Major PM **Catarina de Aragão Barbosa Ferreira**, matrícula nº 1908-9, do 7º BPM para o BPGD, e desse para aquele o Capitão PM **Kennedy Gonçalves Guerra**, matrícula nº 950756-6.

Nº 578, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Major PM **Álvaro Bantim Ribeiro**, matrícula nº 930027-9, do 9º BPM para o DINTER-1/PMPE.

Nº 579, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Major PM **Amintas Eduardo Pereira Júnior**, matrícula nº 930073-2, do 4º BPM para a DINTER-2/PMPE.

Nº 580, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Armstrong Francisco da Silva**, matrícula nº 940265-9, do 11º BPM para a DIM/PMPE.

Nº 581, DE 02/02/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Capitão PM **Clécio Luiz de Sá Silva**, matrícula nº 920460-1, do 7º BPM para o 19º BPM.

Nº 582, DE 02/02/2015 – Remover a Agente de Polícia **Adriana Renato Alves**, matrícula nº 208458-9, da Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição, da 4ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição – Ipsep, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM.

Nº 583, DE 02/02/2015 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 4807, de 22.12.2014, publicada no DOE nº 035, de 23/12/2014, referente ao Agente de Polícia **Jorge Ferreira de Souza**, matrícula nº 251176-2.

Nº 584, DE 02/02/2015 – Remover o Agente de Polícia **Mário Gomes da Silva Neto**, matrícula nº 273661-6, da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, para o Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP.

Nº 585, DE 02/02/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Valdeci Monteiro Da Silva**, matrícula nº 151933-6, da 11ª Delegacia Seccional de Polícia – Goiana, da GCOI-1/DINTER-1, para a Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP.

Nº 586, DE 02/02/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Luciano Francisco dos Santos**, matrícula nº 161594-7, da Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil, para a Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, ambas da DIRESP.

Nº 587, DE 02/02/2015 – Remover o Escrivão de Polícia **Luiz Guedes da Silva**, matrícula nº 273616-0, da Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil, para a Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, ambas da DIRESP.

Nº 588, DE 02/02/2015 – Remover o Agente de Polícia **Raphael Carneiro da Silva**, matrícula nº 273524-5, da Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil, para a Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, ambas da DIRESP.

Nº 589, DE 02/02/2015 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Adriana Ribeiro Marconi**, matrícula nº 208654-9, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 590, DE 02/02/2015 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Andrea Carla Mendes Pinto Vieira**, matrícula nº 208628-0, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 591, DE 02/02/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Marcos Antonio Marques de Souza**, matrícula nº 159833-3, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 592, DE 02/02/2015 – Remover a Agente de Polícia **Maria Goretti da Silva Alves**, matrícula nº 220914-4, do Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GAB-PCPE.

Nº 593, DE 02/02/2015 – Transferir o Major PM **Carlos Henrique Costa Ferraz**, matrícula nº 930025-2, da Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais-GGPPE/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, e tendo em vista o contido nos Decretos Estaduais nºs 36.849/2011 e 41.458/2015, **resolve**:

Nº 594, DE 02/02/2015 – Remover o Delegado de Polícia **Richardson Silva**, matrícula nº 209105-4, do Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES, para a Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária/GGAIIC/SDS.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 595, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Aurino José dos Santos**, matrícula nº 107419-9/PS-01/GP ;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 26 de janeiro de 2015.

Nº 596, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Ezequiel Henrique Cavalcanti da Silva**, matrícula nº 115109-6/PS-03/GP;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 26 de janeiro de 2015.

Nº 597, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Divaldo Jose de Pontes**, matrícula nº 105158-0/PS-06/GP ;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 27 de janeiro de 2015.

Nº 598, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Luiz Carlos Correia de Lima**, matrícula nº 116546-1/PS-06/GP;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 27 de janeiro de 2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: EXCLUI MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 599, DE 02/02/2015 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o Cabo RRPM **Luiz Wilson Tenório**, matrícula nº 106144-5/PS-19/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 13 de janeiro de 2015, no Centro Médico Hospitalar da PM-Recife,-PE tendo como “causa mortis” parada cardíaca respiratória, CIVD, HDA, Hepatopatia crônica, DM, HAS, sendo o óbito firmado pelo Dr. Clemente T. Filho, CRM: 20102;
- 2 – Publique-se no Boletim Interno de Serviço/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 13 de janeiro de 2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 600, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o Subtenente Sargento RRPM **Leonildo Antonio da Costa**, matrícula nº 102654-2/PS-01/GP;
- 2 – Publique-se no Boletim Interno de Serviço/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 28 de janeiro de 2015.

Nº 601, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Amaro José de Santana**, matrícula nº 114538-0/PS-12/GP;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 29 de janeiro de 2015.

Nº 602, DE 02/02/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRP **José Américo Alves**, matrícula nº 102.715-8/PS-03/GP, o 3º Sargento RRP **José Correia de Souza**, matrícula nº 103.713-7/OS-07/GP, o 3º Sargento RRP **Claudionor da Silva**, matrícula nº 105.127-0/PS-06/GP, e o 3º Sargento RRP **Cosmo Samuel da Paz**, matrícula nº 102.688-7/PS-09/GP;

2 – Publique-se no Boletim Interno de Serviço/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 30 de janeiro de 2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 603, DE 02/02/2015 – Lotar o Agente de Polícia Civil **Eduardo Henrique Araújo de Oliveira**, matrícula nº 220856-3, na Diretoria de Recursos Humanos da PCPE com efeito retroativo ao dia 30/12/2014, conforme Portaria SAD nº 123, publicada no DOE 018, de 27/01/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 604, DE 02/02/2015 - A Secretária Executiva de Gestão Integrada - SEGI no uso de suas atribuições e em complemento a Portaria nº 428, de 29/01/2015, do Exmo Senhor Secretário de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 21, de 30/01/2015, a qual fixou em 50 (Cinquenta), o quantitativo de responsáveis por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL** da **UG 390301**, durante o Exercício de 2015, com efeito retroativo a 02/01/2015, informa a relação dos seguintes Agentes Supridos:

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
01	899.686.034-49	ADEILTON MANOEL DE SANTANA	CIODS	Individual
02	857.556.564-87	ALDIR BERNARDO DA SILVA	GTA	Individual
03	906.737.784-87	ANDERSON RODRIGUES PRIMO	CEMET II	Individual
04	029.903.494-13	ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA	CIIDS	Individual
05	485.052.264-53	ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA	IML PETROLINA	Individual
06	054.294.634-34	ANTÔNIO EDMIR LINS RIBEIRO	IC CARUARU	Individual
07	509.010.954-00	ANTÔNIO FLÁVIO PASTICK ROLIM	CERE	Individual
08	023.686.664-86	ANTÔNIO RICARDO ANDRADE CASTELO BRANCO	CEMET I	Individual
09	715.180.534-91	ARNALDO ELIAS DE AGUIAR	CICOM	Individual
10	255.993.214-87	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	GGPOC	Individual
11	193.125.394-34	CLAUDIANOR FARIAS DE FREITAS	IC	Individual
12	765.212.654-15	CLEBER ROMERO RIBEIRO	CICOM	Individual
13	189.897.724-00	CLEUCIO LUIZ FERREIRA DANTAS	IC SALGUEIRO	Individual
14	150.281.864-72	DINAMERICO XAVIER MORAIS	GTI	Individual
15	643.652.394-49	EDNILDO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	GACE (ALCANCE)	Individual
16	054.598.574-90	EDUARDO LOPES CORGOSINHO	CEMET II	Individual
17	933.493.194-91	ELISMARCOS NUNES DA SILVA	GAA	Individual
18	047.830.524-92	FÁBIO LINO DA SILVA	IC PETROLINA	Individual
19	625.288.664-53	FERNANDO HENRIQUE LEAL BENEVIDES	IC DHPP	Individual
20	581.053.604-20	FLÁVIA ROBERTA DUBEUX AGRA	GAB/SEGI	Individual
21	355.374.344-15	FLAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ	IML-RECIFE	Individual
22	881.457.944-04	FLAVIO RENE SENA DA COSTA	CERE	Individual
23	438.787.764-20	GILBERTO BATISTA RIBEIRO	IC	Individual
24	824.764.384-72	GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DE BARROS	GACE	Individual
25	149.506.184-15	IVAN CAMARA DE ANDRADE	IC PETROLINA	Individual
26	745.014.107-87	IVANILDO PEREIRA DE VASCONCELOS	CEMATA	Individual
27	771.762.434-68	JAIME BARBOSA DE LIMA	GAB/SDS	Individual
28	055.381.014-60	JEFFERSON BUONAFINA PINHEIRO JÚNIOR	UAE	Individual
29	039.439.314-71	JOAO ALBERTO MARQUES DA SILVA	IML-RECIFE	Individual
30	428.005.284-00	JOAO LUIZ DE UZEDA LUNA	CIIDS	Individual
31	409.559.074-20	JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DE SOUZA	Manutenção	Individual
32	224.031.674-87	JOSÉ MORAES BARBOSA	Manutenção	Individual
33	749.804.754-34	JOSÉ ROMERO VILA NOVA DA SILVA	UAE	Individual

34	425.461.254-00	JOSUALDO DE ALMEIDA FERREIRA SILVA	GAA	Individual
35	192.215.683-34	LUCIA HELIDA CRUZ LIMA DE ALBUQUERQUE	IITB	Individual
36	647.391.394-72	LUIS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	GPAC	Individual
37	856.051.314-00	LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO	Manutenção	Individual
38	362.438.414-72	MARCELO LUIZ GONCALVES	CIIDS	Individual
39	922.461.174-53	MARCO AURÉLIO BEZERRA PIRES	GAA	Individual
40	521.361.914-20	MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES	IML-CARUARU	Individual
41	246.085.303-30	MARIA NICODEMOS APARECIDA ALVES	IC	Individual
42	026.447.984-00	RICARDO DE ANDRADE ALBUQUERQUE	CEMET I	Individual
43	070.513.874-72	RICARDO LUIZ LACERDA DA COSTA PEREIRA	OUVIDORIA	Individual
44	685.630.434-04	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	CEMATA	Individual
45	435.369.644-00	ROGERIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO DANTAS	IC	Individual
46	435.320.984-15	ROSILENE MARIA DE SOUZA	IITB	Individual
47	447.108.014-87	ROZIANE TENORIO PEREIRA	GAA	Individual
48	627.629.904-91	SANDRA MARIA DOS SANTOS	GGPOC	Individual
49	513.452.424-68	SEVERINO MARCELO DOS SANTOS	CIIDS	Individual
50	533.430.854-72	WAGNER PERMINIO VIEIRA DE MELO	GTA	Individual

JOELMA GONÇALVES CHAVES TEIXEIRA
Secretária Executiva de Gestão Integrada

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração